



LEI Nº 1.758/2009, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

INSTITUI SUBVENÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Campina Verde, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, na forma da presente lei, as subvenções sociais para o exercício financeiro de 2010.

Art. 2º - Serão concedidas subvenções sociais pelo Município de Campina Verde – MG, às entidades constantes da presente Lei, e que se enquadram no que estabelece as Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

Ord	ENTIDADE BENEFICIADA	VALORES
01	Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE	5.000,00
02	Associação Moradores do Bairro Operário - AMBO	4.200,00
03	Associação Moradores do Bairro São Vicente – AMBASV	2.100,00
04	Casa Espírita Bezerra de Menezes de Campina Verde	2.100,00
05	Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo de Campina Verde	2.100,00
06	Centro de Recuperação de Alcoólatra – CEREAL	2.100,00
07	Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos	10.000,00
08	Hospital São Vicente de Paulo de Campina Verde	10.000,00
09	Creche Divino Pai Eterno	2.100,00
10	Assistência Social Canaã	2.100,00
11	Cons. Central Soc. São Vicente Paulo de C. Verde	2.100,00
12	Sindicato Trabalhadores Rurais de Campina Verde	1.000,00
13	Asilo Pe. João Ânesi de Campina Verde	20.000,00
14	Sindicato do Servidores Públicos Municipais de Campina Verde	1.100,00
15	Conselho Comunitário do Distrito de Honorópolis	2.000,00
16	Associação dos Estudantes Universitários de Campina Verde – ASSESUC	120.000,00
17	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA São José da Boa Vista	2.000,00
	TOTAL DAS SUBVENÇÕES	190.000,00

Parágrafo Único: As subvenções com valores superiores a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) poderão ser quitadas em até 10 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 3º - As subvenções de que se trata esta lei, serão concedidas mediante requerimento da parte interessada, que seja reconhecida de utilidade pública por Lei Municipal, contemplada com o Certificado de Inscrição de atestado de funcionamento relativo ao exercício, emitidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – No caso de entidades que já tenham recebido subvenção do Município de Campina Verde – MG, deverá acompanhar o requerimento, o balancete de despesas realizadas com os recursos concedidos pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Art. 4º - O orçamento municipal para o exercício financeiro de 2010, fará constar as dotações próprias à execução da presente lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2010.

Campina Verde, 28 de Dezembro de 2009.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural em:
28/12/09


Secretário Municipal de Administração